



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 938

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	2
Readaptação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 938

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.128 DE 20 OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP- E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, para realização de Obras Infra Estrutura Urbana de Recapeamento Pavimentação, Vias Urbanas decorrente da Emenda Parlamentar Nº 202330520002 - (Transferências Especiais) do Dep.Baleia Rossi, Recursos Federal, conforme dotação orçamentaria a seguir:

Unidade Orçamentária	02.08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
Unidade Executora	02.08.01 - Divisão de Fiscalização e Obras 15 - Urbanismo 15 451 - Infra-Estrutura Urbana 15 451 0280 - Desenvolvimento e Expansão Urbana
Funcional Programática	15 451 0280 2438 0000 - Recapeamento/Pavimentação diversas Vias Urbanas - Dep. Baleia Rossi
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte	5
Valor Total do Crédito	R\$ 500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, decorrem de recursos destinados a atender as despesas no valor total de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, com Obras Infra Estrutura Urbana Recapeamento/Pavimentação, Vias Urbanas proveniente de Emenda Parlamentar Nº 202330520002 - (Transferências Especiais), Recurso de origem Federal, que advém de excesso de arrecadação do exercício atual, e do valor específico do repasse dos recursos recebidos, nos termos do artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 - Plano Plurianual - PPA, Lei nº 1085/2022 - Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2023 e Lei nº 1055/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos vinte dias do mês de outubro de 2023.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

Atos de Pessoal

Readaptação

PORTARIA Nº 341, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DA SERVIDORA FATIMA GOMES.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - De acordo com Decreto nº 1.664 de 03.06.2015 e laudo médico, mantém a **READAPTAÇÃO** da servidora FATIMA GOMES, titular do cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula n.º 10814-1, sob Regime Estatutário, com carga horária de 200(duzentas) horas, a partir de **18.10.2023**, pelo prazo de 12 (doze) meses.

ARTIGO 2º - A servidora deverá cumprir suas atividades laborais respeitando as seguintes limitações:

a) **Restrições à esforços físicos, pegar peso acima de 05 quilos, subir e descer escadas diária, agachamentos e usar produtos químicos fortes constantemente (exceto sabão neutro detergente).**

I - O desempenho funcional da servidora durante o período de readaptação será acompanhada pelo Superior Hierárquico imediato, bem como pelo Setor de Saúde Ocupacional desta Prefeitura, em caso de não conseguir executar as tarefas resultantes da readaptação, a mesma será reavaliada para análise de afastamento para tratamento da doença da qual é portadora ou encaminhada para Aposentadoria por Invalidez.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à(s) data(s) de 18.10.2023, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 25 outubro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO
Diretor Departamento Recursos Humanos